DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5758 de 06 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.025.

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Claudio Pereira Gomes Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5368 de 21 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 5486 de 18 de abril de 2023, artigo 2º inciso III e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3.484/2025.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2025, Créditos Adicionais Especiais, conforme abaixo discriminado:

01	Prefeitura					
0101	Poder Executivo					
010106	Secretaria Municipal de Planejamento					
01010601	Planejamento e Orçamento					
751	4.4.90.52.00	04.121.0026.1001	01.110.000	Equip. Mat. Permanente	(+)	10.000,00
752	3.1.90.11.00	04.121.0026.2001	01.110.000	Venc. Vantag. Fixas-P. Civil	(+)	563.989,00
753	3.1.90.13.00	04.121.0026.2001	01.110.000	Obrigações Patronais	(+)	76.438,00
754	3.1.90.16.00	04.121.0026.2001	01.110.000	Outras Desp. Variáveis-P. Civil	(+)	2.569,00
755	3.1.90.94.00	04.121.0026.2001	01.110.000	Indenização Rest. Trabalhista	(+)	1.000,00
756	3.3.90.30.00	04.121.0026.2001	01.110.000	Material de Consumo	(+)	3.000,00
757	3.3.90.34.00	04.121.0026.2001	01.110.000	Outras Desp. P. Dec. Cont. Terc.	(+)	1.000,00
758	3.3.90.36.00	04.121.0026.2001	01.110.000	Outros Serv. Terc.-P. Física	(+)	5.000,00
759	3.3.90.39.00	04.121.0026.2001	01.110.000	Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	(+)	1.000,00
760	9.9.99.99.00	99.999.9999.9999	01.110.000	Reserva de Contingência	(+)	2.030.000,00

Artigo 2º Os Créditos Adicionais Especiais mencionados no artigo 1º, terão recurso proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01	Prefeitura					
0101	Poder Executivo					
010105	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento					
01010501	Finanças e Planejamento					
245	4.4.90.52.00	04.123.0008.1001	01.110.000	Equip. Mat. Permanente	(-)	10.000,00
246	3.1.90.11.00	04.123.0008.2001	01.110.000	Venc. Vantag. Fixas-P. Civil	(-)	563.989,00
247	3.1.90.13.00	04.123.0008.2001	01.110.000	Obrigações Patronais	(-)	76.438,00
248	3.1.90.16.00	04.123.0008.2001	01.110.000	Outras Desp. Variáveis-P. Civil	(-)	2.569,00
249	3.1.90.94.00	04.123.0008.2001	01.110.000	Indenização Rest. Trabalhista	(-)	1.000,00
250	3.3.90.30.00	04.123.0008.2001	01.110.000	Material de Consumo	(-)	3.000,00
251	3.3.90.34.00	04.123.0008.2001	01.110.000	Outras Desp. P. Dec. Cont. Terc.	(-)	1.000,00
252	3.3.90.36.00	04.123.0008.2001	01.110.000	Outros Serv. Terc.-P. Física	(-)	5.000,00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEREIRA GOMES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1DFC-209C-A6E6-E359 e informe o código 1DFC-209C-A6E6-E359

253	3.3.90.39.00	04.123.0008.2001	01.110.000	Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	(-)	1.000,00
269	9.9.99.99.00	99.999.9999.9999	01.110.000	Reserva de Contingência	(+)	2.030.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS ABERTO POR ANULAÇÃO	**(+)**	**2.693.996,00**
TOTAL ANULADO	**(-)**	**2.693.996,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 06 de fevereiro de 2.025

CLAUDIO PEREIRA GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEREIRA GOMES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1DFC-209C-A6E6-E359 e informe o código 1DFC-209C-A6E6-E359

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5759 de 06 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.025.

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Claudio Pereira Gomes Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5368 de 21 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 5486 de 18 de abril de 2023, artigo 2º inciso III e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3.485/2025.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2025, Créditos Adicionais Especiais, conforme abaixo discriminado:

01	Prefeitura					
0101	Poder Executivo					
010110	Secretaria Municipal de Finanças					
01011001	Finanças					
761	3.1.90.91.00	04.123.0000.0001	01.110.000	Sentenças Judiciais	(+)	1.100.000,00
762	3.3.90.91.00	04.123.0000.0001	01.110.000	Sentenças Judiciais	(+)	147.667,00
763	3.1.90.01.00	04.123.0000.2029	01.110.000	Aposent., Res. Rem. e Ref	(+)	379.997,00
764	3.1.90.03.00	04.123.0000.2029	01.110.000	Pensões do RPPS e do Militar	(+)	623.989,00
765	4.4.90.52.00	04.123.0008.1001	01.110.000	Equip. Mat. Permanente	(+)	10.000,00
766	3.1.90.11.00	04.123.0008.2001	01.110.000	Venc. Vantag. Fixas-P. Civil	(+)	563.064,00
767	3.1.90.13.00	04.123.0008.2001	01.110.000	Obrigações Patronais	(+)	76.438,00
768	3.1.90.16.00	04.123.0008.2001	01.110.000	Outras Desp. Variáveis-P. Civil	(+)	1.000,00
769	3.1.90.94.00	04.123.0008.2001	01.110.000	Indenização Rest. Trabalhista	(+)	1.000,00
770	3.3.90.30.00	04.123.0008.2001	01.110.000	Material de Consumo	(+)	3.000,00
771	3.3.90.36.00	04.123.0008.2001	01.110.000	Outros Serv. Terc.-P. Física	(+)	5.000,00
772	3.3.90.39.00	04.123.0008.2001	01.110.000	Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	(+)	38.010,00
773	3.3.90.93.00	04.123.0008.2001	01.110.000	Indenização e Restituição	(+)	1.000,00
774	3.3.90.93.00	04.123.0008.2001	02.500.098	Indenização e Restituição	(+)	1.000,00
775	3.3.90.93.00	04.123.0008.2001	05.100.035	Indenização e Restituição	(+)	1.000,00
776	3.3.90.30.00	04.123.0008.2065	01.110.000	Material de Consumo	(+)	1.000,00
777	3.3.90.39.00	04.123.0008.2065	01.110.000	Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	(+)	1.000,00
778	3.3.90.39.00	15.123.0000.0005	03.470.000	Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	(+)	3.000,00
779	3.3.90.36.00	22.661.0025.2016	01.110.000	Outros Serv. Terc.-P. Física	(+)	169.987,00
780	3.2.90.21.00	28.843.0000.0003	01.110.000	Juros s/ Dívida por Contrato	(+)	920.521,00
781	3.2.90.22.00	28.843.0000.0003	01.110.000	Outros Enc. s/ Div. Por Contrato	(+)	1.000,00
782	4.6.90.71.00	28.843.0000.0003	01.110.000	Principal Dív. Cont. Resgatada	(+)	994.133,00
783	3.3.90.47.00	28.845.0000.0002	01.110.000	Obrigações Trib. e Contributivas	(+)	826.746,00
784	3.3.90.47.00	28.845.0000.0002	01.130.000	Obrigações Trib. e Contributivas	(+)	1.000,00
785	3.3.90.47.00	28.845.0000.0002	05.100.030	Obrigações Trib. e Contributivas	(+)	1.000,00
786	3.3.90.47.00	28.845.0000.0002	05.100.035	Obrigações Trib. e Contributivas	(+)	1.000,00
787	3.3.90.47.00	28.845.0000.0002	05.100.138	Obrigações Trib. e Contributivas	(+)	2.000,00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEREIRA GOMES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1DFC-209C-A6E6-E359 e informe o código 1DFC-209C-A6E6-E359

Artigo 2º Os Créditos Adicionais Especiais mencionados no artigo 1º, terão recurso proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01	Prefeitura						
0101	Poder Executivo						
010105	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento						
01010501	Finanças e Planejamento						
241	3.1.90.91.00	04.123.0000.0001	01.110.000	Sentenças Judiciais	(-)	1.100.000,00
242	3.3.90.91.00	04.123.0000.0001	01.110.000	Sentenças Judiciais	(-)	147.667,00
243	3.1.90.01.00	04.123.0000.2029	01.110.000	Aposent., Res. Rem. e Ref	(-)	379.997,00
244	3.1.90.03.00	04.123.0000.2029	01.110.000	Pensões do RPPS e do Militar	(-)	623.989,00
245	4.4.90.52.00	04.123.0008.1001	01.110.000	Equip. Mat. Permanente	(-)	10.000,00
246	3.1.90.11.00	04.123.0008.2001	01.110.000	Venc. Vantag. Fixas-P. Civil	(-)	563.064,00
247	3.1.90.13.00	04.123.0008.2001	01.110.000	Obrigações Patronais	(-)	76.438,00
248	3.1.90.16.00	04.123.0008.2001	01.110.000	Outras Desp. Variáveis-P. Civil	(-)	1.000,00
249	3.1.90.94.00	04.123.0008.2001	01.110.000	Indenização Rest. Trabalhista	(-)	1.000,00
250	3.3.90.30.00	04.123.0008.2001	01.110.000	Material de Consumo	(-)	3.000,00
252	3.3.90.36.00	04.123.0008.2001	01.110.000	Outros Serv. Terc.-P. Física	(-)	5.000,00
253	3.3.90.39.00	04.123.0008.2001	01.110.000	Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	(-)	38.010,00
254	3.3.90.93.00	04.123.0008.2001	01.110.000	Indenização e Restituição	(-)	1.000,00
255	3.3.90.93.00	04.123.0008.2001	02.500.098	Indenização e Restituição	(-)	1.000,00
256	3.3.90.93.00	04.123.0008.2001	05.100.035	Indenização e Restituição	(-)	1.000,00
257	3.3.90.30.00	04.123.0008.2065	01.110.000	Material de Consumo	(-)	1.000,00
258	3.3.90.39.00	04.123.0008.2065	01.110.000	Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	(-)	1.000,00
259	3.3.90.39.00	15.123.0000.0005	03.470.000	Outros Serv. Terc.-P. Jurídica	(-)	3.000,00
260	3.3.90.36.00	22.661.0025.2016	01.110.000	Outros Serv. Terc.-P. Física	(-)	169.987,00
261	3.2.90.21.00	28.843.0000.0003	01.110.000	Juros s/ Dívida por Contrato	(-)	920.521,00
262	3.2.90.22.00	28.843.0000.0003	01.110.000	Outros Enc. s/ Div. Por Contrato	(-)	1.000,00
263	4.6.90.71.00	28.843.0000.0003	01.110.000	Principal Dív. Cont. Resgatada	(-)	994.133,00
264	3.3.90.47.00	28.845.0000.0002	01.110.000	Obrigações Trib. e Contributivas	(-)	826.746,00
265	3.3.90.47.00	28.845.0000.0002	01.130.000	Obrigações Trib. e Contributivas	(-)	1.000,00
266	3.3.90.47.00	28.845.0000.0002	05.100.030	Obrigações Trib. e Contributivas	(-)	1.000,00
267	3.3.90.47.00	28.845.0000.0002	05.100.035	Obrigações Trib. e Contributivas	(-)	1.000,00
268	3.3.90.47.00	28.845.0000.0002	05.100.138	Obrigações Trib. e Contributivas	(-)	2.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS ABERTO POR ANULAÇÃO	**(+)**	**5.874.552,00**
TOTAL ANULADO	**(-)**	**5.874.552,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 06 de fevereiro de 2.025

CLAUDIO PEREIRA GOMES JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEREIRA GOMES JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1DFC-209C-A6E6-E359 e informe o código 1DFC-209C-A6E6-E359